



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

PARECER COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei: 8/2026

Autoria: Vereador Mauricio Leite

Trata-se de Projeto de Lei 8/2026 apresentado pelo Vereador Mauricio Leite o qual dispõe sobre inclusão no calendário oficial da Semana da Cultura Oceânica.

No dia 27 de Fevereiro de 2026 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 20/05/2026.

No dia 17 de Junho de 2026 a proposição foi encaminhada à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar, razão pela qual passo a análise do Projeto de Lei.

DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei 8/2026 apresentado pelo Vereador Mauricio Leite o qual dispõe sobre inclusão no calendário oficial da Semana da Cultura Oceânica, a ser fixada na segunda semana do mês de junho.

No dia 27 de Fevereiro de 2026 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 20/05/2026.

No dia 17 de Junho de 2026 a proposição foi encaminhada à



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar, razão pela qual passo a análise do Projeto de Lei.

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre as seguintes matérias:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;

c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;

d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;

e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;

b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;

c) política de desporto na esfera pública municipal;

d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

Segundo a justificativa anexa ao projeto a proposição foi apresentada em cumprimento ao calendário oficial nacional:

“Justifica-se a proposta pelo fato de o Município de Vitória integrar a zona costeira brasileira, possuindo aproximadamente 65,1 km de orla marítima, incluindo a região continental e o Arquipélago de Vitória, o que evidencia sua histórica e natural relação com o mar. Ademais, inserida em um Estado com cerca de 410 km de litoral e ampla diversidade de ecossistemas costeiros, Vitória exerce papel estratégico na preservação e valorização ambiental, social e econômica desse patrimônio natural.”

Conforme consignado na justificativa da proposição, o Município de Vitória integra a zona costeira brasileira, possuindo aproximadamente 65,1 quilômetros de orla marítima, compreendendo a região continental e o Arquipélago de Vitória, circunstância que evidencia sua vocação natural e sua estreita relação com o ambiente marinho.

A cultura oceânica transcende a dimensão ambiental, abrangendo aspectos históricos, científicos, educacionais, turísticos, esportivos e culturais que compõem a identidade da população capixaba. A instituição de uma semana temática no calendário oficial possibilita a realização de ações educativas, culturais e de conscientização, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade em relação ao seu patrimônio natural e incentivando práticas voltadas à sustentabilidade.

A iniciativa também se harmoniza com os princípios constitucionais de promoção da cultura, proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, além de dialogar com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030, especialmente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 14 – Vida na Água, que incentiva a conservação e o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

Dessa forma, considerando a relevância cultural, educativa, ambiental e social da matéria, bem como sua contribuição para o fortalecimento da identidade marítima de Vitória e para a formação da consciência cidadã sobre o tema, emito parecer pela aprovação da presente proposição.

Vitória, 17 de Junho de 2026.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB